## REQUERIMENTO Nº 2016

Requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 4811, de 2016, que está apensado ao Projeto de Lei nº 7632, de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Exa., nos termos do artigo 142, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o desapensamento e consequente desvinculação da tramitação do Projeto de Lei nº 4811, de 2016, ao Projeto de Lei nº 7632, de 2014, ao qual está anexado.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 7632, de 2014, da deputada Liliam Sá, dispõe sobre o prazo para conclusão do processo de adoção, a adoção intuitu personae e sobre a entrega de crianças em adoção, com a respectiva alteração dos artigos 47, 50, 152 e 166 da Lei nº 8.069/1990.

Ao projeto em comento, foi apensado o Projeto de Lei nº 4811, de 2016, de minha autoria, que altera as Leis n.ºs 8.069, de 13 de julho de 1990, e 12.010, de 3 de agosto de 2009 a fim de possibilitar a habilitação sumária de famílias substitutas em localidades desprovidas de abrigos de institucionalização ou de programas de acolhimento familiar, sem prejuízo dos Cadastros Estaduais e Nacional de adoção.

Contudo, ao analisar as proposições, conclui-se que as matérias dos projetos de lei supracitados, embora tangentes no que diz respeito à adoção, são sobremodo diferentes,

contendo modificações e efeitos distintos, uma vez que o projeto principal altera apenas quatro artigos que não são tratados no Projeto de Lei nº 4811, de 2016. O Projeto de minha autoria trata da habilitação de famílias substitutas, enquanto o Projeto de Lei nº 2.607, de 2015, tem como objeto o prazo para a conclusão do processo de adoção.

Sendo assim, embora entendamos que a apensação busca dar celeridade ao processo legislativo, no caso em tela, esse procedimento restará por enfraquecer a discussão do tema tratado no Projeto de Lei nº 4811, de 2016. Destarte, o que se pede é a desapensação, para que esta proposta possa correr em processo apartado e seja discutida intensa e diretamente no âmbito da Casa.

Isto posto, e fundamentado no RICD, pugno pelo deferimento pleno da presente requisição.

Sala das Sessões, em 29 de novembro, de 2016.

RAFAEL MOTTA

Deputado Federal – PSB/RN